



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.149, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia, a fim de prestar assistência às metas e compromissos estabelecidos.

Art. 2º Compete à Gerência de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a coordenação dos trabalhos exercidos pela Comissão, ficando diretamente responsável pela interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, para a apresentação de informações fiscais por ela demandadas, no âmbito do Programa de Ajuste Fiscal; visando o bom relacionamento entre a União e o Estado de Rondônia.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Finanças como Gestor de Análise Fiscal, que poderá ser representado pelos seguintes substitutos:

b) Emiliano de Sousa Marinho Filho, Agente Administrativo, matrícula nº 300093578; e

b) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 300148957.

II - membros:

a) Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

b) Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP;

c) Superintendente Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN;

d) Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

e) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON;

f) Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR;

- g) Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH;
- h) Diretor Presidente da Companhia de Gás do Estado de Rondônia - RONGÁS;
- i) Presidente da Companhia de Água e Esgotos do Estado de Rondônia - CAERD; e
- j) Coordenador da Receita Estadual - CRE/SEFIN;
- k) Gerente de Controle da Dívida Pública da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Art. 4º Compete aos membros da Comissão:

I - o acompanhamento das metas e compromissos assinados anualmente no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal; e

II - o levantamento das informações referentes às respectivas áreas pelas quais responde pelo exercício do seu cargo; observando os prazos estabelecidos no Programa de Ajuste Fiscal.

Art. 5º Os integrantes da Comissão de que trata este Decreto exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos efetivos, sem prejuízo de remuneração ou qualquer outro direito.

Parágrafo único. A participação dos membros da Comissão será considerada função de relevante interesse público e sem remuneração.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 23.930, de 29 de maio de 2019, que “Institui Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado de Rondônia.”.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até que se extingam as obrigações do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 17/06/2020, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011225232** e o código CRC **5505C0D3**.

Criado por [93769067215](#), versão 27 por [88642526220](#) em 17/06/2020 09:48:03.